

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

Relatório de gestão do exercício de 2017, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinária anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado em observância à Instrução Normativa TCU nº 63/2010 (com alterações da IN TCU nº 72/2013), Decisão Normativa TCU nº 161/2017, Portaria TCU nº 65/2018 e das orientações do órgão de controle interno.

Unidades Consolidadas:

Gabinete do Ministro (GM) Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAAD) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) Secretaria de Política e Integração (SPI)

Secretaria Executiva Brasília-DF/2018

SUMÁRIO

1. Apresentação	20
2. Visão geral da unidade	22
2.1. Finalidade e competências	22
2.2. Normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento da unidade	24
2.3. Ambiente de atuação	25
2.4. Organograma	27
2.5. Macroprocessos finalísticos	34
3. Planejamento organizacional e resultados	38
3.1. Planejamento organizacional	38
3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício	38
3.1.2. Estágio de implementação do planejamento estratégico	39
3.1.3. Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros plan	10s39
3.2. Formas e instrumentos de monitoramento da execução dos resultados dos planos	40
3.3. Desempenho orçamentário	40
3.3.1. Objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da unidade e resultados alcand	ados46
3.3.2. Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsab unidade	
3.3.3. Fatores intervenientes no desempenho orçamentário	88
3.3.4. Restos a pagar de exercícios anteriores	88
3.3.5. Execução descentralizada com transferência de recursos	89
3.3.6. Informações sobre a execução das despesas	92
3.3.7. Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do federal	governo
3.4. Desempenho operacional	97
3.5. Apresentação e análise de indicadores de desempenho	99
4. Governança, gestão de risco e controles internos	114
4.1. Descrição das estruturas de governança	114
4.2. Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	120
4.3. Gestão de riscos e controles internos	123
5. Áreas especiais da gestão	124
5.1. Gestão de pessoas	124
5.1.1. Estrutura de pessoal da unidade	125
5.1.2. Demonstrativo das despesas com pessoal	128
5.1.3. Gestão de riscos relacionados ao pessoal	130
5.1.4. Contratação de pessoal de apoio e de estagiários	131

5.2.	Gestão do patrimônio e infraestrutura	133
5.2.1	Gestão do patrimônio imobiliário da união	133
5.3.	Gestão da tecnologia da informação	134
5.3.1	1. Principais sistemas de informação	156
	2. Informações sobre o planejamento estratégico de tecnologia da informação (PETI) e so diretor de tecnologia da informação (PDTI)	
5.4.	Gestão ambiental e sustentabilidade	160
	1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contra iços ou obras	-
6.	Relacionamento com a sociedade	164
6.1.	Canais de acesso do cidadão	164
6.2.	Carta de serviços ao cidadão	168
6.3.	Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	169
6.4.	Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	170
6.5.	Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	171
7.	Desempenho financeiro e informações contábeis	172
	Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimiação e mensuração de ativos e passivos	
7.2.	Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade	172
7.3.	Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	173
8.	Conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle	174
8.1.	Tratamento de determinações e recomendações do TCU	174
8.2.	Tratamento de recomendações do órgão de controle interno	185
8.3.	Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao erário	185
8.4. no a	Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o d rt. 5º da Lei 8.666/1993	isposto 187
	Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiad oneração de folha de pagamento	-
8.6.	Informações sobre ações de publicidade e propaganda	190
9	Anexos e anêndices	194

4. Governança, gestão de risco e controles internos

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Ministério, a partir da Lei 13.341, de 29.09.2016 e do Decreto 9.000, de 9.03.2017, passou a contar em sua estrutura com a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) e com a Secretaria Nacional de Portos (SNP), além das demais Secretarias então integrantes de seus quadros, porém com as seguintes novas denominações: Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário (SNTTA), Secretaria de Fomento e Parcerias (SFP) e Secretaria de Política e Integração (SPI). Com essa nova estrutura, o MTPA passou a supervisionar 14 entidades vinculadas: DNIT, VALEC, INFRAERO, ANTT, ANTAQ, ANAC, CDP, CODOMAR, CDC, CODERN, CODEBA, CODESA, CDRJ e CODESP.

A reformulação e reestruturação do Ministério teve como consequência ajustes consideráveis na atuação da Pasta, resultante da ampliação de competências e atribuições, especialmente na adoção de procedimentos e mecanismos com o objetivo de oferecer melhoria contínua da gestão, com foco na governança, gestão de riscos, transparência, integridade, correição, relação com o cidadão e controles internos no âmbito do Ministério.

As criações da Assessoria Especial de Controle Interno e da Ouvidoria, adicionadas às já existentes Corregedoria e Comissão de Ética, demonstra claramente o comprometimento e suporte por parte da Alta Administração do Ministério, à inovação e aperfeiçoamento da Governança, do Controle Interno, das ações de Integridade e de Transparência.

A Assessoria Especial de Controle Interno, unidade de assessoramento direto ao Ministro de Estado, atua em duas linhas distintas:

- adoção de procedimentos de controles internos e externos e também de atuação junto aos órgãos de Defesa do Estado;
 - fomento e monitoramento de ações de Governança, Riscos, Integridade e Transparência.

As citadas unidades organizacionais proporcionaram ambiente mais apropriado e dinâmico, tanto internamente no Ministério como nas entidades vinculadas, para a atuação de forma segregada de significativa relevância para o desempenho do papel institucional da Pasta, com a concretização de ações e aprovação de medidas e estratégias para viabilizar a conscientização e a adoção de práticas e procedimentos de correição, a maior observância da conduta ética e a dinamização e integração dos canais de comunicação, tanto internos quanto externos.

Nessa linha, foram implementadas as seguintes iniciativas no exercício de 2017, as quais têm a característica de serem aperfeiçoadas no decorrer dos exercícios, e são detalhadas na sequência:

- Publicação do Plano de Dados Abertos do Sistema Transportes
- Publicação da Política de Gestão de Riscos na âmbito do MTPA Portaria 353
- Publicação da Portaria 2644, instituindo Grupo de Trabalho responsável por propor as instâncias, as estruturas e as respectivas competências e atribuições referentes à Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito do Ministério.
 - Instituição do Comitê Técnico de Auditoria (CTA)
 - Instituição do Comitê Técnico de Corregedoria (CTC)
 - Instituição do Comitê Técnico de Ouvidoria (CTC)
 - Realização de diversos treinamentos, seminários e palestras para servidores do MTPA.

Plano de Dados Abertos

O Ministério , com o objetivo de cumprir à Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI) e o Decreto nº 8.777, de 11.05.2016, e de estimular o engajamento e a participação social dos cidadãos nas ações do Governo Federal na área de infraestrutura e logística e todo segmento de transportes, elaborou e publicou o Plano de Dados Abertos – 2017, documento, que atende à legislação vigente e traz orientações e diretrizes, a partir de metodologia consolidada, as quais serão responsáveis por conduzir todos os setores que compõem a Pasta em iniciativas para a promoção e divulgação de dados do MTPA.

O documento foi elaborado nos termos da Portaria nº 3233, de 16.11.2016, da Secretaria-Executiva do MTPA, que constituiu o Grupo de Trabalho encarregado de instituir o Plano de Dados Abertos do Ministério - GT-PDA/MTPA, com os seguintes objetivos:

- I instituir o Plano de Dados Abertos (PDA), de modo a promover e ampliar a transparência da base de dados produzidos ou acumulados pelo Ministério;
- II identificar, no âmbito do Ministério, os dados e informações que serão disponibilizados, em observância ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016; e
- III assegurar a publicação dos dados e informações identificados, bem como a sua atualização periódica.

O GT concluiu os trabalhos e publicou o PDA/MTPA em 24.01.2017. Por meio do PDA os dados gerados no âmbito do Ministério serão organizados e disponibilizados no triênio 2017-2019, cumprindo o dever constitucional previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em respeito ao princípio da publicidade.

Plano de Gestão de Risco

Com o advento da Instrução Normativa Conjunta nº 1, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal assumiram o dever de adotar diversas medidas visando a sistematização de práticas relacionadas à Governança, à Gestão de Riscos e aos Controles Internos.

A mencionada Instrução Normativa, visando a adoção de efetivas medidas de boa governança, estabeleceu princípios que devem ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com foco na efetiva governança, princípios estes que devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na organização:

I − liderança;

II – integridade;

III – responsabilidade;

IV – compromisso;

V – transparência; e

VI – accountability.

Uma marca forte da IN 01 é o reconhecimento do dirigente máximo de cada órgão ou entidade como o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia de organização e da

estrutura de gerenciamento de riscos. Além disso, também fica claro o papel do dirigente máximo de estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Nesse sentido, o Ministério, por meio da Portaria nº 353, de 5.05.2017, instituiu a Política de Gestão de Riscos do MTPA, que compreende a declaração das intenções e diretrizes gerais do Ministério relacionadas à gestão de riscos.

Em observância à mencionada Política, e em razão da necessidade de alinhar a governança do Ministério às boas praticas de gestão, foi constituído o Grupo de Trabalho Gestão de Riscos, por meio da Portaria nº 2.644, de 02.08.2017, da Secretaria-Executiva do MTPA, com o objetivo de propor às instâncias, as estruturas e as respectivas competências e atribuições referentes à gestão de riscos e controles internos no âmbito do MTPA, em observância ao disciplinamento da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 001/2016 e demais normas aplicáveis.

O Grupo de Trabalho, composto por representantes de todas as áreas do MTPA, compreendendo Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, demais Secretarias e Subsecretarias, Ouvidoria, Corregedoria, contando ainda com a assessoria da Consultoria Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno realizou cinco reuniões.

Ocorre que, em 22.11.2017, foi publicado o Decreto 9.203, de 22.11.2017, que "dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional", o que recomendou uma pausa no andamento dos trabalhos, em razão das novas determinações e orientações. Em 29.11.2017, os trabalhos foram retomados, e nessa ocasião o GT decidiu encerrar suas atividades, pelas inadiáveis necessidades de readequação do escopo de trabalho.

O mencionado Decreto 9.203/2017, que trouxe a determinação de que os "órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir comitê interno de governança ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva", produziu reflexos na estrutura do MTPA e nos trabalhos do GT, com vistas às adequações para alinhar-se ao disposto no novo Diploma Legal, bem como os consequentes ajustes na Política de Gestão de Riscos do Ministério.

Por meio de Aviso-Circular, a Casa Civil solicitou a adoção das providências necessárias para o cumprimento da medida, o que, de acordo com o Decreto, ficou estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da sua publicação, para o Ministério instituir o Comitê Interno de Governança ou adequar estrutura existente, assunto que já está em discussão entre as partes envolvidas, compreendendo, inclusive a criação de novo Grupo de Trabalho para propor a adoção das medidas pertinentes.

De forma prática, as medidas decorrentes desse novo ordenamento implicarão na criação do Comitê de Governança estabelecido pelo Decreto, prevendo a participação de todas as áreas finalísticas do Ministério com o apoio das áreas de apoio técnico e legal.

O referido comitê que terá o caráter e as atribuições de ordem estratégica e tática, será formado pelo Ministro de Estado, juntamente com o Secretário-Executivo, os Secretários Nacionais e os Subsecretários e contarão ainda com os seguintes auxílios:

De Riscos:

Serão criadas células específicas responsáveis pela gestão de riscos, que farão o mapeamento operacional dos riscos de cada área especifica, sendo atribuído a cada risco um gestor responsável.

➤ De Integridade:

O grupo que será formado pela Corregedoria, Ouvidoria, Assessoria Especial de Controle Interno e Comissão de Ética e será responsável por auxiliar na identificação dos riscos de Integridade em suporte as áreas operacionais e ao Comitê.

➤ De Controle Interno:

As atividades de controle interno são inerentes a cada gestor/servidor/colaborador, ainda assim a Assessoria Especial de Controle Interno permanecerá oferecendo treinamentos e realizando ações de fomento às boas práticas de controle.

De Planejamento Estratégico:

A área responsável pelo gerenciamento do Planejamento Estratégico no MTPA dará o suporte necessário às ações do Comitê visando manter as ações de Governança associadas aos riscos sempre em consonância com o Planejamento Estratégico do Ministério.

Comitê Técnico de Auditoria do Sistema Transportes (CTA)

O Comitê Técnico de Auditoria (CTA) foi instituído pela Portaria MTPA nº 536, de 04.07.2017, e funciona como Fórum Permanente de Articulação entre os entes vinculados ao Ministério, com o propósito de integrar e aperfeiçoar tecnicamente as atividades de auditoria e controle, com foco na melhoria contínua da gestão e dos resultados, prestando assessoramento ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) e ao Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Transportes do Ministério da Transparência e da Controladoria-Geral da União (CGU).

O CTA/MTPA, composto pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do MTPA, pelos titulares das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas ao MTPA tem as seguintes finalidades:

- desenvolver ações e mecanismos que contribuam para o aperfeiçoamento dos procedimentos e técnicas de auditoria nas entidades vinculadas ao MTPA, bem como fomentar estudos e debates acerca da função de auditoria e controle, respeitadas as características individuais de cada entidade, as disposições legais e as orientações do órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União;
- adotar sistemática de ação integrada das atividades de auditoria no âmbito do MTPA e entidades vinculadas, visando padronizar procedimentos, estabelecer formas e estratégias de atuação e deliberar sobre ações conjuntas;
- estimular o intercâmbio de experiências e melhores práticas profissionais entre as áreas de controle do MTPA e de auditoria das entidades vinculadas, bem como com o Tribunal de Contas da União (TCU), Advocacia-Geral da União (AGU) e Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), objetivando o aperfeiçoamento, a atualização e o treinamento de conhecimentos técnicos e normativos de auditoria e controle;
- propor ao MTPA e CGU a homogeneização de interpretações sobre procedimentos relativos às atividades de Controle e Auditoria, bem como a expedição de normas, visando maior eficiência, eficácia e economicidade das atividades de auditoria.

- propor ações com o objetivo de aumentar e proteger o valor organizacional das entidades vinculadas, indicando formas de avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em riscos.
- propor auditorias integradas entre as Unidades de Auditoria Interna das entidades vinculadas, definindo os parâmetros, padrões e procedimentos, em observância à legislação pertinente;
- propor a inclusão de temas no Plano Plurianual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT);
- discutir temas relativos à execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e a produtos/resultados que devam ser incluídos no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, por meio de regimento interno aprovado pelo Comitê.

Foram realizadas duas reuniões do CTA. A primeira foi realizada de 4 a 5.07.2017, com a presença do Ministro de Estado e do Ministro Interino da Transparência e Controladoria Geral da União, na qual foi assinada a portaria instituindo o CTA. A reunião teve como propósito inicial o lançamento do Comitê, além da definição do funcionamento administrativo e da eleição do Presidente substituto. Na sequência ocorreram as apresentações das seguintes palestras:

- IN 3 /2017- Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Daniel Caldeira Secretário-Adjunto da SFC/CGU e Equipe)
 - Normas pertinentes a Gestão de Riscos e as Auditorias Internas (Rodrigo Fontenelle).
 - Interação entre gestão e as Auditorias Internas (Francisco Bessa).

Na segunda reunião, realizada de 4 a 6.10.2017, além da pauta de deliberações, foram apresentadas as seguintes palestras:

- IN 03/2017 "Os avanços e a melhoria contínua da forma de atuação das Auditorias Internas" (Antonio Carlos Bezerra Leonel Secretário Federal de Controle Interno CGU)
- Ouvidoria "A atuação da Ouvidoria e a parceria com a Auditoria Interna" (Gilberto Waller Júnior Ouvidor Geral da União CGU)
- Corregedoria "A atividade correcional e a parceria com a Auditoria Interna" (Waldir João Ferreira Corregedor- Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH e ex Corregedor-Geral da União (CGU)
- Gestão "relação entre o Gestor e os Auditores Internos e com os mecanismos de avaliação da gestão CGU/TCU do ponto de vista do Gestor" (Homero Gustavo Reginaldo Lima Secretario- Executivo adjunto do Ministério do Esporte Auditor da CGU e ex-AECI/CIDADES)
- "Gestão de Riscos e a participação apoiadora e verificadora da Auditoria Interna" (Paulo Grazziotin Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério das Cidades)
- "Auditoria de Auto Avaliação de Controles" (Cosme Leandro do Patrocínio Auditor Chefe da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Comitê Técnico de Ouvidoria do Sistema Transportes (CTO)

A criação do Comitê Técnico de Ouvidoria do MTPA (CTO) decorreu das ações que vêm sendo implementadas em observância à política de governança que, dentre seus eixos temáticos, constam a transparência e o programa de integridade, dos quais a Ouvidoria tem forte atuação em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno, a Corregedoria e a Comissão de Ética.

O CTO, composto pelas Ouvidorias, SICs e unidades correlatas dos órgãos e entidades vinculadas do MTPA, tem por finalidade promover ações integradas para o aperfeiçoamento técnico das atividades de ouvidoria, de atendimento e de Serviço de Informação ao Cidadão, a saber:

- Estudos e debates
- Alinhamento de interpretação da legislação pertinente às atividades de Ouvidoria, de Atendimento e de Serviço de Informação ao Cidadão;
 - Intercâmbio de experiências e de boas práticas entre as unidades participantes do Comitê; e
 - Eventos conjuntos de capacitação.

A primeira reunião do CTO/MTPA ocorreu no mês de setembro/2017, durante a qual, além das discussões sobre assuntos específicos, ocorreram palestras sobre os seguintes temas:

- Ouvidoria como Instância de Participação Social
- Sistema e-OUV
- A utilização das manifestações para melhoria dos serviços prestados
- As Ouvidorias e a Rede de Controle
- Ouvidoria e SIC Intersecções
- Marco Regulatório e Evolução Histórica
- Ouvidoria e Integridade
- Proteção da Informação Classificada Sigilosa, e Pessoal Sensível

Dentre os encaminhamentos da primeira reunião do CTO/MTPA destacam-se a formalização do fórum por meio de portaria ministerial, cuja minuta já foi submetida para aprovação e assinatura do Senhor Ministro do MTPA, e a atuação da Assessoria Especial de Controle Interno perante as Companhias Docas, para reforçar a necessidade de instalação de serviços de ouvidoria naquelas Empresas.

Comitê Técnico de Correição do Sistema Transportes (CTC)

O Comitê Técnico de Correição (CTC) foi instituído por meio da Portaria 951, de 21.11.2017. O Comitê é composto por órgãos vinculados e entidades supervisionadas do Ministério com a finalidade de promover a integração e o aperfeiçoamento de suas instâncias de correição.

O CTC realizou duas reuniões em 2017, com a participação das seguintes Corregedorias: MTPA, DNIT, INFRAERO, ANTAQ, ANTT e ANAC, assim como com as áreas responsáveis pela atividade correcional da VALEC, da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), da Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), da Companhia Docas do Pará (CDP), Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA).

Dentre as atividades iniciadas pelo CTC destacam-se:

- levantamento e organização de normas disciplinares dos membros do CTC;
- um censo sobre a situação das corregedorias e áreas de correição dos membros do CTC;

• levantamento e preparação de material para campanhas de prevenção de ilícitos disciplinares.

O aperfeiçoamento dos procedimentos e mecanismos de monitoramento e acompanhamento das demandas de Controle Interno e Externo oriundo da CGU e do TCU, é medida constante no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas, o que se avolumou no exercício de 2017, em decorrência da absorção das atividades da Secretaria de Aviação Civil (SAC) e da Secretaria Especial de Portos (SEP), com ênfase na ampliação da integração das unidades de Auditoria do sistema Transportes.

O Fórum Permanente dos representantes do Ministério nos conselhos de administração e fiscal das entidades vinculadas à Pasta, coordenado para Assessoria Especial de Controle Interno do MTPA, é mecanismo de facilitação e compreensão, por todas as partes envolvidas, da aplicação da legislação vigente e os seus reflexos no setor.

Realização de Treinamentos, Seminários e Palestras para Colaboradores do MTPA

No exercício de 2017, a Assessoria Especial de Controle Interno promoveu a realização de diversas ações e ofereceu treinamentos não apenas para sua equipe como também para todo quadro de servidores do Ministério, os cursos ou palestras nas instalações do Ministério ou em outros órgãos em Brasília sem custos adicionais foram realizados, uma vez que, os professores ou palestrantes são servidores públicos com os quais a AECI mantém forte rede de parceria.

Alguns eventos que podem ser destacados:

Cursos:

- Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público ENAP
- Gestão de Riscos e Controles Internos Teoria e Prática MTPA
- Controles na Administração Pública Instituto Sersedello Corrêa (ISC)
- Prestação de Contas exercício 2016 Instituto Sersedello Corrêa (ISC)

> Seminários:

- Desafios para Implantação do Planejamento Estratégico nas organizações Públicas -ENAP
 - Seminário Avanços e Conquistas da Gestão de Riscos MP
 - Seminário sobre os 5 anos de Implantação da Lei de Acesso a Informação (ISC)

Em 2018, a Assessoria Especial de Controle Interno dará continuidade a esses eventos de qualificação e treinamento de sua equipe e também de servidores do Ministério.

4.2. Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

A Corregedoria do Ministério dos Transportes, instituída pelo Decreto nº 7.717/12, está regulamentada na nova Estrutura Regimental deste órgão, por meio do Decreto nº 9.000, de 08.03.2017.

Os processos administrativos que constituem o passivo do extinto DNER foram absolvidos pela Corregedoria, por força da publicação da Portaria nº 120, de 15.04.2014.

Destaca-se que, por força do parágrafo 2°, do artigo 92, da Lei nº 10.233, de 05.06.2001 a instauração de procedimento disciplinar, para apurar falta praticada por dirigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) está a cargo do Ministro de Estado dos Transportes. Tais processos também são acompanhados por esta Corregedoria. A Lei nº 10.233, de 05.06.2001 trata das demais agências e disciplina em seu art. 56 as formas de perda de mandato dos seus dirigentes.

Como novas iniciativas, o primeiro termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi celebrado por este Ministério sob a égide da Instrução Normativa nº 2, de 30.05./2017, publicada no DOU de, 31.05.2017. Do mesmo modo, foi iniciado o primeiro Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR) no setor de licitações e contratos, com acompanhamento desta Corregedoria.

Por meio da Portaria nº 859, de 10.10.2017, publicada no DOU nº 196, de 11.10.2017, foi nomeado o novo Corregedor. A partir de então foram estabelecidas as principais linhas de atuação da Corregedoria, com base em registros históricos da Unidade e nas necessidades de aprimoramento da gestão identificadas, dentre as quais se destacam a finalização dos processos mais antigos que correm risco de prescrição, o treinamento do corpo técnico, a comunicação e a interação com as comissões, com as unidades do Ministério e com a Corregedoria-Geral da União.

Importante destacar a criação do Comitê Técnico de Correição (CTC) por meio da Portaria 951, de 21.11.2017. O Comitê é composto por órgãos vinculados e entidades supervisionadas do Ministério, com a finalidade de promover a integração e o aperfeiçoamento de suas instâncias de correição.

O referido CTC realizou duas reuniões em 2017, com a participação das seguintes Corregedorias: Seccional do MTPA, DNIT, INFRAERO, ANTAQ, ANTT, ANAC, assim como com as áreas responsáveis pela atividade correcional da VALEC, da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), da Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), da Companhia Docas do Pará (CDP), Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA).

Dentre as atividades iniciadas pelo CTC destacam-se: i) levantamento e organização de normas disciplinares dos membros do CTC; ii) um censo sobre a situação das corregedorias e áreas de correição dos membros do CTC; e iii) levantamento e preparação de material para campanhas de prevenção de ilícitos disciplinares.

Em paralelo às atividades típicas de correição, no ano de 2017 a Corregedoria do MTPA passou a contribuir com as ações relativas à implantação do Programa de Fomento à Integridade, ao qual o Ministério aderiu formalmente. Antecipando as atividades do Programa de Fomento à Integridade, a Corregedoria fez um levantamento de todos os processos julgados de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, com dados relevantes para análise de risco por meio da atividade da Corregedoria.

A Corregedoria iniciou o exercício de 2017 com 27 procedimentos administrativos em curso, os quais, somados aos 20 novos procedimentos, perfizeram um total de 47 processos analisados até 31.12.2017. Destes, 18 ainda terão prosseguimento no exercício de 2018.

Tabela 67 - Procedimentos disciplinares instaurados em 2017

Tubela of Troceamientos discipinares instaurados em 20	1 /		
Procedimentos Disciplinares Instaurados em 2017	Autoridade Instauradora		Total
1	Gabinete do Ministro	CORREG/SE/MT	

Processo Administrativo Disciplinar	07	02	
Processo Administrativo (PA)	-	02	
Sindicância Investigativa	03	05	
Investigação Preliminar		01	
*TAC		01	
Total Geral de Procedimentos Disciplinares instaurados			21
Obs. Total de 20 (vinte) processos instaurados, e 01 (um) *TAC			

Fonte: CORREG

Tabela 68 – Procedimentos disciplinares julgados em 2017

Procedimentos Disciplinares Julgados em 2017	Autoridade Instauradora		Total
	Gabinete do Ministro	CORREG/SE/MT	Total
Processo Administrativo Disciplinar	10	06	
Processo Administrativo (PA)	-	08	
Sindicância Investigativa	03	06	
Total Geral de Procedimentos Disciplinares julgados			33

Obs.: Compreende também processos instaurados por Portaria Conjunta com o DNIT.

Fonte: CORREG

Tabela 69 – Penalidade aplicadas em 2017

Geral de Penalidades aplicadas em 2017	7
--	---

	T		T
Penalidades	Autoridade Instauradora		
	Gabinete do Ministro	CORREG/SE/MT	Total
Advertência	-	-	
Suspensão	-	-	
*Demissão	02	-	
Conversão de exoneração em Destituição de Cargo em Comissão	01	-	
Destituição de Cargo em Comissão	-	-	
Rescisão de Contrato de Trabalho – CLT	-	05	
Cassação de Aposentadoria	-	-	
Total Geral de penalidades aplicadas			8

Fonte: CORREG

Obs.: * Das duas demissões, uma teve reintegração por via judicial.

Cumpre a esta Corregedoria, portanto, cadastrar e atualizar os dados no Sistema CGU-PAD de todos os processos disciplinares do MTPA, inclusive os que dizem respeito à apuração de irregularidades ocorridas no âmbito do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

(DNER) e do Departamento da Marinha Mercante (DMM). Além destes, a Corregedoria também assumiu o cadastramento dos procedimentos disciplinares instaurados por meio de Portaria Conjunta entre o Ministério, o DNIT e a Procuradoria-Geral Federal (PGF), uma vez que nestes casos a autoridade julgadora é o Ministro de Estado do MTPA.

Com o advento do Oficio-Circular nº 5627/CRG/CGU-PR, de 11.03.2015, a Corregedoria/MTPA passou a cadastrar no CGU-PAD os procedimentos administrativos disciplinares instaurados, os quais englobam as apurações disciplinares com juízo de admissibilidade em elaboração, as investigações preliminares e os processos que aguardam a disponibilidade de pessoal para designar a comissão, de forma a ampliar e otimizar o monitoramento por parte da CRG/CGU e da própria Seccional.

Cabe ainda alimentar o CGU-PJ, sistema voltado para o registro de informações sobre os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR).

4.3. Gestão de riscos e controles internos

A Assessoria Especial de Controle Interno vem atuando de modo a implementar a melhoria constante na gestão de riscos, com adoção de mecanismos na condução dos processos internos, para o aperfeiçoamento das práticas de gestão de riscos associadas às diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Ministério.

A publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10.05.2016, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) promoveu verdadeira revolução na Gestão de Riscos por parte da Administração Pública Federal, uma vez que determina aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a adoção de medidas que desenvolvam mecanismos e práticas relacionadas à Governança, à Gestão de Riscos e aos Controles Internos, de forma sistêmica.

A IN 01 define que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade é o responsável pelo estabelecimento da estratégia de organização e da estrutura de gerenciamento de riscos. Além disso, o Dirigente Máximo da Entidade tem a responsabilidade de estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Todo risco deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado. O agente responsável pelo risco deve ser um gestor cujo nível e alçada lhe proporcione orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Consta da norma a instituição de Comitê de Governança, Riscos e Controles em todos os órgãos federais, o qual será liderado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas e será apoiado Assessoria Especial de Controle Interno, e deverá promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência, efetividade das informações e, dentro dessa finalidade, promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos; assegurando a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões de acordo com a legislação vigente.